LEI Nº 718, de 16 de novembro de 2012.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste – ASSEUFO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 7º do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste – ASSEUFO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 07.221.313/0001-19, com sede e foro na Avenida Brasília, s/nº, Centro Cívico Governador Álvaro Dias, cidade de Formosa do Oeste, Paraná, objetivando o transporte escolar de nivel superior sediadas nas cidades de Assis Chateaubriand, Toledo e Umuarama, assim estipulada:

Parágrafo único. A partir do exercício financeiro de 2013 o Município custeará em até **75% (setenta e cinco por cento)** as despesas do transporte.

Art. 2º Fica também autorizado no âmbito do Município o **transporte escolar gratuito para os estudantes** que estão cursando o último ano do seu respectivo curso.

Art. 3º Os benefícios assegurados nos artigos 1º e 2º abrange os períodos de recuperação paralela ou final e períodos de exames finais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação a ser consignada no próximo orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 16 de novembro de 2012.

Nilton Pickler
Presidente